01 de novembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 1988.

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.122/88

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1989."

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Receita do Município, para o exercício de 1989, é orçada em Cz$ 2.191.263.800,00 (dois bilhões, cento e noventa e um milhões, duzentos e sessenta e três

mil e oitocentos Cruzados) e será arrecadada de Conformidade com a legislação vigente, obedecendo a classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

I.	Receita Tributária	Cz$	35.320.800,00
II.	Receita Patrimonial	Cz$	3.008.000,00
III.	Transferências Correntes	Cz$	2.122.985.000,00
IV.	Outras Receitas Correntes	Cz$	6.350.000,00
	TOTAL	Cz$	2.167.663.800,00

RECEITAS DE CAPITAL:

I.	Operações de Crédito	Cz$	20.000.000,00
II.	Alienação de Bens	Cz$	3.600.000,00
	TOTAL	Cz$	23.600.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA		Cz$	2.191.263.800,00

ARTIGO 2º - A Despesa do Município é fixada em ..... Cz$ 2.191.263.800,00 (dois bilhões, cento e noventa e um milhões, duzentos e sessenta e três mil e oitocentos Cruzados) e será realizada em conformidade com os Quadros das Dotações por órgãos do Governo e respectivas unidades orçamentárias anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total autorizada.

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito, por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa.

ARTIGO 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 1988.

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.123/88

" ALTERA O PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1989, 1990 E ESTABELECE O DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS, com vigência a partir de 1989, no montante de ..... Cz$ 5.709.900.000,00 (Cinco bilhões, setecentos e nove